# ANEXO 3 A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS ATOS REGULATÓRIOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO





DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ESCOLAR - COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA
E FUNCIONAMENTO

# ANEXO III DO REGISTRO DE VIDA LEGAL - VLE

O Cursista deve acompanhar a leitura deste segmento e preencher os exercícios práticos junto com o mediador, comparando com a leitura dos prazos contidos nos atos regulatórios disponibilizados (1h45min).

No Sistema SERE WEB – Registro de Vida Legal das Instituições de Ensino - VLE são inseridas as informações e os códigos que as acompanham que identificam a instituição de ensino:

NRE, Município, denominação, endereço, CEP, mantenedora, fone/fax, Cursos, tipos de Atos, nº e data do Ato, publicação no DOE, início e fim do prazo de vigência do Ato, observações.

OBSERVE-SE A IMPORTÂNCIA DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO REGULATÓRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO — DOE, POIS ESTA DATA O TORNA VÁLIDO.

Estas informações possibilitam o acompanhamento da regularidade do funcionamento da instituição de ensino e das modalidades ofertadas.

As informações que são inseridas no Sistema SAE, como alterações de dados da instituição de ensino, não têm migração imediata, necessitam de um prazo para migrar para o Sistema SERE.

Veja o exemplo de VLE a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED Data: 25/09/2015 SISTEMA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

#### VIDA LEGAL DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

VIDA LEGAL DO	DESTA	BELECIN	IENTO DE	ENSINO		
Núcleo Regional: - NUCLEO REG. EDUCACAO	-					
Município:						
Estabelecimento:			5	Situação: Ativo		
Endereço:			E	Bairro:		
CEP: FAX:	4335561	296	F	one:		
Mantenedora: ESTADO DO PA	RANA					
Cursos da Escola:						
Curso: 4000 - CURSO FUNDAMENTAL 5/8			: Regular-Ens	sino Fundame	ntal	
Assunto	Tipo	Número	Data Ato	Data DOE	Data Início	Data Fim
10 - Autorização de Funcionamento	RES	2245	05/11/1980	30/04/1981	01/01/1980	31/12/1980
12 - Reconhecimento RECONHECE O CURSO DE 10GRAU-REGULAR	RES	2640	19/11/1981	04/12/1981	01/01/1981	31/12/2001
32 - Renovação de Reconhecimento RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUND	RES	429 DEEDE 2002 I		26/03/2002	01/01/2002	31/12/2005
32 - Renovação de Reconhecimento RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENS FUNDAMI	RES	6077		31/01/2007		31/12/2010
32 - Renovação de Reconhecimento PAR 35/12-CEE/CEIF	RES	6586	05/11/2012	20/11/2012	31/12/2010	31/12/2015
Curso: 5001 - EJA - ENSINO FUNDAMENTAL 2°	Ensine	/Modalidade	· Jovens e Ac	fultos-Ensino	Fundamental	
Assunto	Tipo		Data Ato		Data Início	
					04/04/2002	24/42/2004
<ol> <li>Autorização de Funcionamento AUTORIZA O FUNC.DO ENSINO FUNDAMENTAL-FA</li> </ol>				11/08/2003 DE 2003,IMPLA		
12 - Reconhecimento	RES	1890		11/08/2003		
RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL-FASE II-E	DUCACAC	JOVENS E AL	DULTOS,DESDE	E2003,PARECEF	R 0602/2003-CE	E
88 - Cessação Definitiva	RES	1249		23/04/2007		01/01/2007
CESSA DEFINITIVAMENTE O ENS FUND F II, ED. D CEF	E JOVENS	E ADULTOS,	DESDE 2005,(R	ESOL. AUT. 189	90/2003), PARE	CER 647/2007-
Curso: 6406 - SALA REC.S.FI.D.INTEL.TRAN.F.E	Ensino	o/Modalidade	: Especial-En	sino Fundame	ental	
Assunto	Tipo			Data DOE		Data Fim
10 - Autorização de Funcionamento	RES	2144	00/00/2005	24/08/2005	01/07/2005	01/07/2007
AUTORIZA O FUNC.DA SALA DE RECURSOS/ENSI						
10 - Autorização de Funcionamento	RES	3356		10/12/2009		
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA SR/DM/TFE(5*)					01/10/2009	01/10/2011
Curso: 6603 - CAE - AREA DE SURDEZ - ANOS				Data DOE		Data Eim
Assunto						
10 - Autorização de Funcionamento PAR 853/12-DEEIN,A PARTIR DA DATA DA PUBLICA		4977	13/08/2012	05/09/2012	05/09/2012	05/09/2016
Curso: 4039 - CURSO FUNDAMENTAL 6/9 ANOS	Ensing	/Modalidade		ino Fundame		
Assunto	Tipo	Número	_		Data Início	Data Fim
10 - Autorização de Funcionamento	RES	2245	05/11/1980	30/04/1981	01/01/1980	31/12/1980
42 Preschadorete	DEC	0040	404444004	044044004	04/04/4004	2414222224
12 - Reconhecimento RECONHECE O CURSO DE 10GRAU-REGULAR	RES	2640	19/11/1981	04/12/1981	01/01/1981	31/12/2001

## a) Circule onde aparecem os dados:

- Núcleo Regional: nº de código e nome do Núcleo Reg. Educação .......
- Município: nº de código e nome do Município
- Estabelecimento: nº de código e denominação da instituição
- Situação: Ativo
- Endereço: Rua/Avenida.....
- CEP: n°
- Mantenedora: denominação da empresa que mantém
- Bairro: Vila ....
- Fone: n°
- FAX: n°

# b) Observe-se que no título "Cursos da Escola" aparecem para cada curso um código diferente:

- Curso: 4000 CURSO FUNDAMENTAL 5/8;
- Curso: 5001 EJA ENSINO FUNDAMENTAL 2°;
- Curso: 6406 SALA REC. S. FI.D.INTEL. TRAN.F.E;
- Curso: 6603 CAE AREA DE SURDEZ ANOS;
- Curso: 4039 CURSO FUNDAMENTAL 6/9 ANOS.

# c) Observe-se que para cada assunto também existe um código:

- 10 Autorização de Funcionamento;
- 12 Reconhecimento;
- 32 Renovação de Reconhecimento;
- 88 Cessação Definitiva.

# d) Vamos analisar a situação do Curso código 4000 - Fundamental 5/8: No ASSUNTO código 10 - ato de autorização para funcionamento, aparecem os dados:

TIPO DE ATO e Número: RES 2245 – que é a Resolução nº 2245;

DATA ATO: 05/11/1980 – que é a data da Resolução;

Data DOE: 30/04/1981 - é a data da publicação da Resolução no Diário Oficial do

Estado;

Data Início: 01/01/1980 – é a data do início da vigência concedida pela Resolução;

Data Fim: 31/12/1980 – é a data do término da vigência.



No ASSUNTO último código 32 – ato de renovação do reconhecimento, aparecem os dados:

TIPO DE ATO e Número: RES 6586 – que é a Resolução nº 6586;

DATA ATO: 05/11/2012 – que é a data da Resolução;

Data DOE: 20/11/2012 - é a data da publicação da Resolução no Diário Oficial do

Estado;

Data Início: 31/12/2010 – é a data do início da vigência concedida pela Resolução;

Data Fim: 31/12/2015 – é a data do término da vigência.

Lembre-se que a instituição de ensino deveria ter protocolado novo processo administrativo de renovação do reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015, ou seja, 31/07/2015.

A documentação escolar expedida aos alunos só terá validade a partir de 2016, se este ato regulatório for renovado.

Você deve realizar sempre esta análise do Registro de Vida Legal e das ofertas da sua instituição de ensino para não ocorrer irregularidade.

e) Veja que as informações do VLE, código 32 citado acima, estão descritas na Resolução Secretarial a seguir:

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

# Resolução nº 6586/2012

ASUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n° ..../2011 de 03 de março de 2011 e Resolução n° ..../11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB n° 9394/96, a Deliberação n° 03/2013 e o Parecer n° xx/2013 - CEIF do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

#### **RESOLVE**:

- Art. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), da ESCOLA ESTADUAL ....... ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua ......, 306, do Município de ......, NRE de ......
  - § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.
- $\S$  2º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 2245/1980 de 05/11/1980 e reconhecido pela Resolução nº 2640/1981 de 19/11/1981.
- $\S$  3° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 6077/2006 de 20/12/2006, encerrando-se em 31/12/2010.
- $\S$  4° A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 31/12/2010 a 31/12/2015.
- § 5° A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, **180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior**, atendendo às disposições da Deliberação nº 03/2013 CEE/PR.
- § 6º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1308/2012 de 24/02/2012.
- $\$  7º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
  - Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de novembro de 2012.

# Superintendente da Educação

Referente ao Protocolo nº xxxxxxx XXXX

Publicado no D.I.O.E nº ...... de 20/11/2012



a) Faça este exercício de análise, completando os dados de acordo com o registro do Curso 5001 – EJA – ENSINO FUNDAMENTAL 2º:

CÓDIGO 10
Assunto:
TIPO DE ATO:,
NÚMERO DO ATO:
DATA ATO:/ – que é a data da Resolução;
Data DOE:/ – é a data da publicação da Resolução no Diário Oficial
do Estado;
Data Início: – é a data do início da vigência concedida pela Resolução;
Data Fim: – é a data do término da vigência.
CÓDIGO 12
Assunto:
TIPO DE ATO:,
NÚMERO DO ATO:
DATA ATO:/ – que é a data da Resolução;
Data DOE:/ – é a data da publicação da Resolução no Diário Oficial
do Estado;
Data Início: – é a data do início da vigência concedida pela Resolução;
Data Fim: – é a data do término da vigência.
b) O que você observou sobre os dois atos regulatórios para o curso?

c) Agora faça este exercício de análise, após a leitura do modelo da Resolução nº 1249/2007 que cessou o curso, confira os dados com o VLE e complete os dados de acordo com o registro do CÓDIGO 88.



# Secretaria de Estado da Educação - SEED

## Resolução nº 1249/2007 - SEED

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas,
considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 04/1999, ambas do
Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 647/2007 da COORDENAÇÃO DE
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao **Ensino Fundamental Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos**, na Escola ....., situada na Rua ......, do Município de ......, NRE ......., mantida pelo...
- § 1º A cessação **gradativa teve início no 2º semestre do ano letivo de 2005,** motivada pela reorganização da Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná, seguindo as orientações do DEJA/SEED.
- § 2º A Resolução nº 1890/2003, de 20/06/2003, com fundamento no Parecer nº xx/xxxx CEE/PR, autorizou o funcionamento e reconheceu a oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, **ficando revogada a partir de 0/01/2007.**
- § 3º A instituição de ensino continua ofertando o Ensino Fundamental (anos finais) e a Educação Especial.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Curitiba, 28 de fevereiro de	2007.
	Diretor Geral	
Referente ao protocolo nº XXX		Publicado no D.I.O.E nº de 23/04/2007



CÓDIGO 88
<b>Assunto:</b> TIPO DE ATO:, Número:
DATA ATO:/ – que é a data da Resolução;
Data DOE:/ – é a data da publicação da Resolução no Diário Oficial
o Estado;
Data Início: 01/07/2005 – neste caso a data do início da cessação concedida é de orma gradativa, porém, só foi revogada em 01/01/2007.
Quando a cessação não ocorrer de forma gradativa, só será alimentado o registro da ata de início da cessação.
UMA VEZ QUE HOUVE CESSAÇÃO DEFINITIVA, O CURSO ENCERROU SUAS ATIVIDADES E NÃO PODE REALIZAR MATRÍCULAS.
Observe que a Resolução determina a guarda e expedição da documentação escolar:  Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
a) Agora, concluindo o assunto responda à questão: "Por que é importante starmos atentos aos prazos concedidos aos cursos de sua instituição de ensino?"